



PARECER Nº 113/2023 – CADFARF – O.S. Nº 615.

PROTOCOLO Nº 13821/2023 – PROCESSO Nº 4065/2023

DATA: 06/12/2023

Referente ao **Projeto de Resolução nº 1248/2023**, que
“Concede a Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva
do Mérito Agropecuário ao Senhor Luiz Antônio Ortolan
Salles”.

Autor: Deputado Estadual Thiago Silva

Relator: Deputado Estadual Laísio Tardin - Fabinho

I – Relatório

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 06/12/2023, sendo encaminhada e recebida pela Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária no dia 06/12/2023.

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Resolução nº 1248/2023, de autoria do Deputado Estadual Thiago Silva, que visa a conceder a “Concede a Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário ao Senhor Luiz Antônio Ortolan Salles”.

Consoante se vislumbra das justificativas que ensejaram a proposição do aludido Projeto de Resolução, o homenageado Luiz Antônio Ortolan Salles, natural de Francisco Beltrão – PR, nascido em 30/07/1957, filho de Adão Rio-Grandino Mariano Salles e Albina Ortolan Salles, chegou em Mato Grosso em 1972, sempre atuando no ramo agropecuário.





Junto com seu pai, foram os primeiros agricultores a explorar lavoura no cerrado em 1972 com cultivo de Arroz e um pequeno experimento de algodão. Em 1973 plantamos os primeiros canteiros com soja em 76 iniciou-se o plantio da soja em áreas comerciais.

Feito este introito, passo a discorrer acerca da análise de mérito da matéria.

II – Análise

As proposições para as quais o Regimento exija parecer, em nenhuma hipótese, serão submetidas à discussão e votação do Plenário, sem o parecer das comissões que as devam apreciar, consoante norma inserta no parágrafo único do Art. 356 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Compete a esta Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 369, inciso V, alíneas “a” a “q”, do Regimento Interno, emitir parecer a todos os projetos que tratem de agropecuária, do desenvolvimento florestal e agrário e dos assuntos fundiários, entre outras matérias.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, no segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deve ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet (controle de proposições) da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso sobre o assunto, não foi encontrada proposição que trate de matéria similar ao PR nº 1248/2023.

Feitas as ponderações acima, passamos a análise nos seus requisitos necessários e inerentes ao caso.

A Resolução nº 6.597, de 2019 da AL/MT “Dispõe sobre e consolida as *honorarias* instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”.





O Art. 8º da Seção IV da aludida Resolução institui a Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário.

Veja-se:

“Art. 8º A Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário se destina a homenagear personalidades que tenham atuado na defesa e promoção do agronegócio ou por sua destacada contribuição social, econômica e ambiental ao Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. Os projetos de resolução de concessão da Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário serão analisados pela Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária. ”

A Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário se destina a homenagear personalidades que tenham atuado na defesa e promoção do agronegócio ou por sua destacada contribuição social, econômica e ambiental ao Estado de Mato Grosso.

A presente comenda visa prestigiar personalidades que tenham atuado na defesa e promoção do agronegócio ou ainda por sua destacada contribuição social, econômica e ambiental ao Estado de Mato Grosso, justamente onde se enquadra ao respeitável Senhor Luiz Antônio Ortolan Salles.

Consoante se vislumbra das justificativas que ensejaram a proposição do aludido Projeto de Resolução, o homenageado Luiz Antônio Ortolan Salles, natural de Francisco Beltrão – PR, nascido em 30/07/1957, filho de Adão Rio-Grandino Mariano Salles e Albina Ortolan Salles, chegou em Mato Grosso em 1972, sempre atuando no ramo agropecuário.



Junto com seu pai, foram os primeiros agricultores a explorar lavoura no cerrado em 1972 com cultivo de Arroz e um pequeno experimento de algodão. Em 1973 plantou os primeiros canteiros com soja e em 1976 iniciou-se o plantio da soja em áreas comerciais.

O homenageado foi um dos fundadores da SULCREDI, hoje Sicredi Sul e presidente por três mandatos, além de ser um dos idealizadores do frigorífico Agra .

O senhor Luiz Antônio Ortolan Salles também participou do concelho e atuou como presidente da Acrismat.

Por tais razões, o senhor Luiz Antônio Ortolan Salles, faz jus a concessão da Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário pelos relevantes serviços prestados a sociedade brasileira e do Estado de Mato Grosso.

Por derradeiro, conclui-se que a iniciativa do Deputado Thiago Silva está em consenso com os pressupostos da análise de mérito.

É o parecer.

III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução (PR) nº 1248/2023, de autoria do Deputado Estadual Thiago Silva, uma vez que consoante se vislumbra da biografia redigida pelo autor acerca da vida do homenageado, esta, coaduna com os requisitos necessários para concessão da horaria.

Sala das Comissões, em 06 de dezembro 2023.





IV – DA FICHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Resolução n.º 1248/2023 - Parecer n.º 113/2023
Reunião da Comissão em: <u>06 / 12 / 23</u>
Presidente: Deputado Nininho
Relator: <i>Dep. Fábio Tardin - Fabinho</i>

VOTO DO RELATOR
Diante do exposto, quanto ao mérito, o VOTO é pela APROVAÇÃO do Projeto de Resolução (PR) n.º 1248/2023, de autoria do Deputado Estadual Thiago Silva.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (o)
Relator	
Membros Titulares	
DEPUTADO NININHO Presidente	<i>[assinatura]</i>
DEPUTADO FÁBIO TARDIN "FABINHO" Vice-Presidente	
DEPUTADO CLAUDIO FERREIRA	
DEPUTADO DR. JOÃO	
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE	
Membros Suplentes	
DEPUTADO VALDIR BARRANCO	
DEPUTADO VALMIR MORETTO	<i>[assinatura]</i>
DEPUTADO GILBERTO CATTANI	
DEPUTADO THIAGO SILVA	
DEPUTADO JÚLIO CAMPOS	

